



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0246 de 08 de maio de 2007

Referenda a assinatura do Contrato de Repasse nº 0215462-37/2006/MAPA/CAIXA - PRODESA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1o : Fica referendada a assinatura do Contrato de Repasse nº 0215462-37/2006/MAPA/CAIXA - PRODESA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que tem por finalidade, a aquisição de máquinas e equipamentos, de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do Convênio.

Artigo 2o : O teor do Contrato de Repasse citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3o : Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.348,00 (oitenta mil e trezentos e quarenta e oito reais), conforme especifica a seguir:

05 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.20011-063 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -

CONTRATO DE REPASSE Nº0215462-37/2006/MAPA/CAIXA

- PRODESA

4490.52.00.00 734 – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$ 78.000,00

4490.52.00.00 000 – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$ 2.348,00

TOTAL: R\$ 80.348,00



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Artigo 4o: Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado no artigo 3º, são os seguintes:

I - Resultantes do cancelamento de dotações a serem indicadas no ato da abertura do crédito, a critério do executivo, observado o disposto no artigo 43 da Lei Feral no 4.320/64,
.....R\$ 2.348,00

II - Resultantes da Arrecadação não prevista no Orçamento Geral do Município, referente ao repasse da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 0215462-37/2006/MAPA/CAIXA - PRODESA, no valor deR\$ 78.000,00

TOTAL: R\$ 80.348,00

Artigo 5o : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE MAIO DE 2007.

JOCELI TIAGO MENEZES

Prefeito Municipal